



DOM - Magalhães de Almeida, Sex, 29 de Set de 2023

ISSN 2764-6513 | Ano VII Edição - Nº 1199

Diário Oficial do Município Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

EXPEDIENTE

Nome do Prefeito

Raimundo Nonato Carvalho

Nome do Vice-prefeito

Rafael Santos Silva

Responsável Técnico

Franciel Pessoa da Silva - PORTARIA Nº 029/2023 - GAB

Email: prefeitura@magalhaesdealmeida.ma.gov.br

Código de identificação: 7dd8ea798454125fab673c4cc7f8c1db22f193aa

DECRETO N.º 032/2023**DISPÕE SOBRE A SEMANA MUNICIPAL DO BEBÊ DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, **RAIMUNDO NONATO CARVALHO**, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a Semana do Bebê que acontecerá na segunda semana de outubro, no âmbito do Município de Magalhães de Almeida, a ser realizada anualmente, devendo integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Magalhães de Almeida.

Art. 2º - A Semana do Bebê tem como objetivo informar, sensibilizar e envolver a sociedade, com centralidade na família, na proteção integral dos direitos de todas as crianças conforme determina o artigo 227 da Constituição Federal e o artigo 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 3º - A Semana do Bebê terá os seguintes princípios:

I - Atender ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeito de direitos e de cidadã;

II - Incluir a participação da criança na definição das ações que lhe digam respeito, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento;

III - Respeitar a individualidade e os ritmos de desenvolvimento das crianças e valorizar a diversidade da infância brasileira, assim como as diferenças entre as crianças em seus contextos sociais e culturais;

IV - Reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância, priorizando o investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança;

V - Articular as dimensões ética, humanista e política da criança cidadã com as evidências científicas e a prática profissional no atendimento da primeira infância;

VI - Adotar abordagem participativa, envolvendo a sociedade, por meio de suas organizações representativas, os profissionais, os pais e as crianças, no aprimoramento da qualidade das ações e na garantia da oferta dos serviços;

VII - Articular as ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado;

VIII - Promover a formação da cultura de proteção e promoção da criança, com apoio dos meios de comunicação social.

Art. 4º - A Semana do Bebê compreenderá a realização de ciclos de palestras e demais ações educativas nos estabelecimentos das unidades de saúde, assistência social, direitos humanos e da rede pública de ensino, dentre outros, bem como a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças de 0 a 6 anos de idade.

Art. 5º - As despesas advindas da Semana do Bebê serão custeadas igualmente pelas secretarias envolvidas.

Parágrafo único. As secretarias envolvidas na Semana do Bebê serão:

I – A Secretaria de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação;

II – A Secretaria de Assistência Social;

III – A Secretaria de Saúde;

IV – A Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Magalhães de Almeida-MA, 29 de Setembro de 2023. **RAIMUNDO NONATO CARVALHO**, Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 196/2023 – SEMECTI**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA-MA”.**

O Sr. Maélio César Freitas dos Santos, Secretário Municipal de Educação do Município de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais previstas na lei Orgânica do município e, Regime Jurídico Único do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora Rute Vieira Araújo, ocupante de cargo de Agente Administrativo, do quadro de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art.º 70 da lei nº 236/98, Regime Jurídico Único.

Parágrafo – Único: A Licença Prêmio refere-se ao período de aquisição do mês de OUTUBRO de 2023, que será gozada do dia 02 de outubro de 2023 ao dia 31 de outubro de 2023, voltando dia 01 de novembro de 2023.

Registra-se e publique-se

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Magalhães de Almeida - MA, 29 de setembro de 2023. **MAÉLIO CÉSAR FREITAS DOS SANTOS**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 45e772f904da91c9a2038c941a8d11e05f072d3f

PORTARIA N.º 195/2023 – SEMECTI**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA-MA”.**

O Sr. Maélio César Freitas dos Santos, Secretário Municipal de Educação do Município de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais previstas na lei Orgânica do município e, Regime Jurídico Único do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Ranny Perlo Cordeiro de Araújo, ocupante de cargo de vigia, do quadro de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art.º 70 da lei nº 236/98, Regime Jurídico Único.

Parágrafo – Único: A Licença Prêmio refere-se ao período de aquisição do mês de OUTUBRO de 2023, que será gozada do dia 01 de outubro de 2023 ao dia 31 de outubro de 2023, voltando dia 01 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e publique-se

Magalhães de Almeida - MA, 29 de setembro de 2023. **MAÉLIO CÉSAR FREITAS DOS SANTOS**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 58fb074247a4efee36d481e8e5444d87b7df7eb7

PORTARIA N.º 041/2023 – GAB

TERMO DE LICENÇA

Institui a licença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA – ART 66 §§ 1º E 2º DA LEI 236/98.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal Capítulo VII, Seção II, Artigo 65.

Considerando o disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 236 de 02 de janeiro de 1998, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **CINTIA DE JESUS AIRES**, servidora pública municipal, Agente Administrativo, DE **Matricula 651**, brasileira, solteira, maior, capaz, portadora do **CPF 007.8**.***-45**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA**, por **60 (sessenta) dias**, a partir de **01/10/2023 à 30/11/2023**, de acordo com o art 66 §§ 1º e 2º da Lei 236/98 do Regime Jurídico Único.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se, em Magalhães de Almeida/MA, 29 de setembro de 2023. RAIMUNDO NONATO CARVALHO, Prefeito Municipal.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 66b2bc997550b105d9df481733e527ebc216df86

DESPACHO

Considerando que o requerimento feito pela servidora **CINTIA DE JESUS AIRES** obedeceu aos requisitos exigidos pelo Regime Jurídico Único dos servidores deste município de Magalhães de Almeida (Lei Municipal nº 236/98) em seu art. 66, e no uso das atribuições conferidas a mim pela Lei Orgânica Do Município, **DEFIRO À SERVIDORA CINTIA DE JESUS AIRES. LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PELO PRAZO DE 60 DIAS.**

Cumpra-se, Publique-se.

Magalhães de Almeida - MA, 29 de setembro de 2023. RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 4989a53f6bab9c23e3e3163f595aeab0838a7a8b

Diário Oficial do Município Prefeitura de Magalhães de Almeida



Raimundo Nonato Carvalho

Prefeito

Rafael Santos Silva

Vice-Prefeito

Franciel Pessoa da Silva - PORTARIA Nº 029/2023 - GAB

Responsável técnico

prefeitura@magalhaesdealmeida.ma.gov.br

E-mail para contato

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br>

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

Rua Manoel Pires de Castro, 279, Magalhães de Almeida - Ma, Cep: 65.560-000

Contato: (98) 3483-1122

Instituído pela Lei Municipal nº 490/2017 de 29 de Setembro de 2017

Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/autenticacao/>

A Prefeitura de Magalhães de Almeida dá a garantia deste documento, desde que visualizado através do site:

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial-do-municipio/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves públicas Brasileira - ICP Brasil